

Pará. 32 - O Prefeito autoriza, intransferivelmente, o Banco do Estado de Santa Catarina S.A., ou outra qualquer fonte pagadora da quota referida neste artigo, a contabilizar a débito da conta do Município, em que forem creditadas as parcelas da quota do imposto sobre a circulação de Mercadorias a que se refere o "caput" deste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações contraídas com o financiamento a que se refere o artigo es supra.

Artigo 42 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de setembro de 1979 revogada as disposições em contrário. Rio Fortuna, 03 de setembro de 1979.

Fredolino Roesler

FREDOLINO ROESLER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Willemar

SECRETARIO

LEI^o Nº 295

Autoriza a criação de nova Rua no Perimetro Urbano e dá outras providências.

Fredolino Roesler, Prefeito Municipal de Rio Fortuna Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal votou e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica criada uma rua no Perimetro Urbano da cidade

de Rio Fortuna, partindo da Rua Augusto Ricken até a Avenida 7 de Setembro paralela à Rua E. Pulley.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25 de setembro de 1979.

Fredolino Roeder

FREDOLINO ROEDER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada e presente foi feita inscrição da Prefeitura Municipal na data supra.

Antônio

SECRETÁRIO

LEI Nº 296

Homologa Decretos saídos pelo Executivo e dá outras providências.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos nº 189 e 190, saídos pelo Executivo Municipal durante o mês de setembro de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de setembro de 1979.

Fredolino Roeder

FREDOLINO ROEDER